



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 443/2022.

Dispõe sobre a criação da “Feira de Anapurus” e dá outras providências

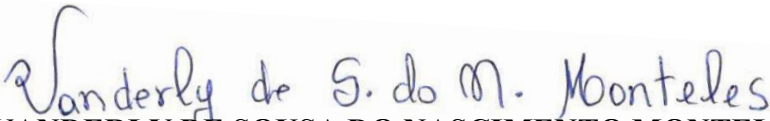
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Anapurus a “Feira de Anapurus”, que será realizada na Praça José Pires Monteles (Zé Bedeu), às sextas-feiras, cujo objetivo é fomentar as áreas de economia, turismo, empreendedorismo, cultura, e, conseqüentemente, a geração de renda no município através da venda de produtos agroecológicos, artesanais, gastronômicos e apresentações populares.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto, que disporá sobre o funcionamento da feira, inclusive alterando o dia e local de funcionamento, além de estabelecer critérios para participação popular.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.


VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

Certifico que esta Lei de n.º 443/2022, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 17 de junho de 2022, Edição nº 2876, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2022.

Carlos Rudiery Cordeiro Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 1554